



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 007/2021
Decisão : 155/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900024727/2017
Interessado : Hidro-Eleto Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda – ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção do auto de infração nº 9900024727/2017, visando à regularização da infração cometida.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07ª, realizada no dia 12 de maio de 2021, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900024727/2017, formulada pela empresa Hidro-Eleto Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda – ME, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção do auto de infração visando à regularização cometida, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que o presente processo refere-se a Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que em 07/11/2017 foi lavratura do Auto de Infração nº 9900024727/2017, em desfavor da empresa HIDRO- ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIA L ELÉTRICO LTDA - ME., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente aos serviços elaboração de projeto para instalação de iluminação da Rodovia PE-275, no perímetro urbano de Tuparetama – PE e serviços no parque de iluminação pública do município em ruas, avenidas e praças; Considerando que em 20/12/2017 foi recebido o Aviso de Recebimento – AR; Considerando que em 19/01/2018 foi apresentada Defesa; Considerando que em 27/12/2019 foi efetuado o Pagamento do auto. Diante de tudo o que foi anteriormente exposto, entendemos que o Auto de Infração nº 9900024727/2017, é procedente e considerando, ainda, o pagamento da multa aplicada, somos de parecer pela manutenção do Auto, visando à regularização da infração cometida.*” **DECIDIU**, por unanimidade, **aprovar o parecer do Relator pela manutenção do auto de infração visando à regularização cometida**, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE